

ESCLARECIMENTO Nº. 03 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006-2007

Prezados Senhores,

Em resposta à consulta formulada sobre o **Pregão Eletrônico n.º 006-2007**, Processo nº. **01580.010101/2007-52**, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de transporte, com locação de veículos, incluindo motoristas, destinados ao transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para a Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, no Escritório Central do Rio de Janeiro e no Escritório-Sede de Brasília, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA do Edital,, esclarecemos o seguinte:

PERGUNTAS:

1. As despesas com pernoite dos motoristas, estacionamento e pedágios são reembolsadas a CONTRATADA?
2. É obrigatório a contratação do seguro total para os veículos? Ou a CONTRATADA pode fazer o auto seguro?
3. É correto o entendimento que se existe prestação de serviços durante o final de semana e feriados, a CONTRATANTE não vai remunerar a CONTRATADA? E como devemos inserir estas despesas na formação do preço? Tem a estimativa de horas para esta excepcionalidade?
4. O Plano de Saúde deve ser custeado integralmente pela CONTRATADA ou devemos cobrar uma participação do funcionário? Se positivo, qual o percentual máximo que pode ser descontado?
5. O supervisor responsável deve ser dedicado e exclusivo do contrato? Se sim, a CONTRATANTE irá fornecer estrutura de trabalho nas suas instalações?
6. Qual o entendimento do item 14.35 das Obrigações da Licitante, que trata da responsabilidade pela aquisição de linhas telefônicas (...), onde será o uso destes telefones, se no item 4.2.6, do Anexo I , trata que os condutores deverão portar aparelho telefônico (...)?
7. Os veículos envolvidos na prestação de serviços devem ser substituídos quando atingirem qual quilometragem, ou com quantos anos de uso?
8. A planilha de custos de formação de preço deve ser composta dos custos fixos, valor este que é garantido mensalmente a CONTRATADA, e o valor do quilômetro rodado, que será pago pelo que foi efetivamente realizado, correto este entendimento?
9. Sobre a **Cobertura de Riscos em caso de Sinistros:**
 - a. Favor se manifestar sobre aceitação, em se tratando de **Cobertura de Riscos para Proteção de Terceiros, com os** limites máximos de até R\$50.000,00 para Danos Corporais e de até R\$20.000,00 para Danos Materiais causados a bens de terceiros. Em caso de negativa, favor informar expressamente o limite dos valores almejados.
 - b. O **Termo de Responsabilidade da Locadora**, conforme documento abaixo, é o **compromisso de formalização da proteção oferecida**. A prática de oferta de cobertura de riscos, através do gerenciamento direto, é empregada pelas locadoras de maior porte e capacidade econômico-financeira e, por gerar

Agência Nacional do Cinema

menos custo para a Contratada, resulta em menores preços ofertados à Contratante. Favor se manifestar sobre a aceitação dessa modalidade em caráter de substituição ao seguro solicitado.

10. Favor informar se a Contratante se responsabilizará pela **instalação dos adesivos** nos veículos?
11. Consta no edital solicitação de veículo misto com duas portas laterais deslizantes. Haveria a possibilidade de aceitação de veículos com 1 porta lateral deslizante?
12. Favor informar se serão aceitos **veículos provisórios** com características semelhantes até a chegada dos veículos definitivos a serem disponibilizados para o Órgão Licitante?
13. Favor informar se os veículos irão trafegar em **estradas não pavimentadas**? Em caso positivo, favor especificar o local.
14. Favor especificar a periodicidade e índice de **reajuste de preço do Contrato**.
15. As Locadoras de veículos, conforme a Lei Complementar 116/2003, têm natureza jurídica de “Locadoras de Bens Móveis”, não sendo qualificadas como “Prestadoras de Serviços”. “Com isso, foi reconhecida a não incidência de ISSQN, através do veto ao item 3.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 116 - Locação de Bens Móveis”. Desta forma, não havendo obrigação principal (pagamento de imposto), não há obrigação acessória (emissão de NF), razão pela qual a CONTRATADA **não emite Notas Fiscais para suas locações e, sim, Faturas**. Favor manifestar expressamente o “de acordo” em relação a este fato.
16. Os veículos poderão ser guardados na garagem da ANCINE?
17. Qual o veículo de uso misto (1.300 cc, 16 válvulas, 7 passageiros etc) está alocado atualmente na prestação desse serviço? Será aceito com 08 válvulas?
18. Qual a previsão de início dos serviços?

RESPOSTAS:

1. Não. São de obrigação da contratada, devendo ser previstas na Proposta de Preços.
2. Sim, é obrigatório o seguro total, conforme previsão no **item 4.1.3** do Anexo I –Termo de Referência do Edital.
3. Ver **item 5.6** do Anexo I –Termo de Referência do Edital.
4. O Plano de Saúde deve ser cotado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo da categoria profissional ora contratada.
5. Não.

Agência Nacional do Cinema

6. O uso será em serviço.
7. Conforme previsão no objeto ora licitado, item 1.2 do edital, quando da contratação, os veículos devem ter no máximo um ano de uso.
8. Não, o pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no item 8 do Anexo I –Termo de Referência do Edital.
9. Conforme previsto no item 4.1.3 do Anexo I –Termo de Referência do Edital, o seguro total deve cobrir:

“4.1.3 Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que a ANCINE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;”
10. Não. A responsabilidade é da contratada, conforme disposto no item 6.45 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
11. Não.
12. Não
13. Não há como prever.
14. Somente após 12(doze) meses, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.
15. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços para fins de pagamento mensal.
16. Não, conforme previsto no item 5.15 do Anexo I –Termo de Referência do Edital.
17. Será aceito veículo de 16 ou 8 válvulas, dependendo da disponibilidade do mercado, mantendo-se as demais características previstas no Edital e seus anexos.
18. A previsão de início dos serviços é junho de 2007.

Zélia Maria Barreto
Pregoeira
Agência Nacional do Cinema- ANCINE